

REGULAMENTO SORTE NO FORTE SUPERMERCADOS

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Loja 1

Razão Social: SUPERMERCADO FORTE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Endereço: RUA LEONEL PEREIRA Número: 99

Bairro: CACHOEIRA DO BOM JESUS Município: FLORIANÓPOLIS UF: SC CEP:88056-300

CNPJ/MF nº: 77.884.070/0001-84

1.2 - Aderentes:

Loja 2

Razão Social: SUPERMERCADO FORTE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Endereço: AV. LUIZ BOITEUX PIAZZA Número: 6208

Bairro: PONTA DAS CANAS Município: FLORIANÓPOLIS UF: SC CEP 88056-000

CNPJ/MF nº: 77.884.070/0002-65

As empresas acima serão denominadas, em conjunto, simplesmente como Promotoras.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: A promoção será realizada no município de Florianópolis/SC, exclusivamente nas lojas físicas participantes das Promotoras, denominadas Forte Supermercados, conforme relação divulgada no aplicativo “CLUBE FORTE” e/ou no site oficial das Promotoras.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/08/2026 a 30/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: Serão válidas, para fins de participação nesta promoção, as compras realizadas entre 01/08/2026 e 30/11/2026, observados os horários de funcionamento das lojas participantes e as demais regras previstas neste regulamento.

Para cada sorteio mensal, serão considerados apenas os números da sorte gerados a partir das compras realizadas dentro do respectivo mês de participação.

Os números da sorte gerados em determinado mês serão válidos exclusivamente para o sorteio referente àquele mês, não sendo acumulados para os sorteios dos meses seguintes.

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR: Poderão participar desta promoção todos os consumidores que atendam aos requisitos deste regulamento, conforme abaixo:

- pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição e/ou participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME (com CPF válido);
- pessoas jurídicas com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- que estejam cadastrados no aplicativo “CLUBE FORTE”, com o cadastro completo e atualizado;
- que informem o número do CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra.

NÃO PODEM participar desta promoção: socios, diretores, menores de 18 (dezoito) anos e pessoas que não atendam a qualquer requisito deste regulamento.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Lojas físicas denominadas “Forte Supermercados” conforme relacionadas no site: www.fortesupermercados.com.br.

DA OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO CLUBE FORTE:

Para participar desta promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado no aplicativo "CLUBE FORTE" com seus dados completos e atualizados.

O consumidor que ainda NÃO é usuário do aplicativo "CLUBE FORTE" deverá aderir a ele, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO.

O aplicativo "CLUBE FORTE" está disponível para download, gratuitamente, nas lojas de aplicativos do seu celular Google Play e App Store.

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Assim sendo, reservar produtos em loja, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque em Loja, NÃO GERARÃO números da sorte para concorrer aos prêmios.

Os consumidores que NÃO realizarem o seu cadastro no aplicativo "CLUBE FORTE", NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão números da sorte gerados, mesmo que o cupom/nota fiscal tenha sido emitido.

Consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no "CLUBE FORTE" terão sua participação na promoção suspensa, bem como os números da sorte já gerados, que permanecerão vinculados ao cadastro excluído durante a campanha.

Caso o consumidor opte por reativar seu cadastro, poderá voltar a participar da promoção. Se a reativação ocorrer no mesmo mês da exclusão, os números da sorte anteriormente gerados serão restabelecidos. Caso a reativação ocorra em mês posterior, a participação será retomada a partir da data da reativação, observadas as regras de geração de números da sorte previstas neste regulamento.

DA OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CADASTRO COMPLETO E ATUALIZADO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá estar com o cadastro completo e atualizado, DURANTE O PERÍODO DA PROMOÇÃO, de acordo com os dados solicitados no aplicativo do "CLUBE FORTE".

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF/CNPJ NO INÍCIO DA COMPRA:

Uma vez cadastrado no aplicativo "CLUBE FORTE", o participante deverá informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, para efetivar sua participação.

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o aplicativo "CLUBE FORTE", e, para que sejam geradas as participações, é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o CPF/CNPJ para o "CLUBE FORTE" no INÍCIO do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF/CNPJ depois de emitido o cupom/nota fiscal.

O fornecimento do CPF/CNPJ para vinculação exclusiva ao "CLUBE FORTE", no qual o cliente participante deve estar previamente cadastrado, não se confunde com o fornecimento do CPF/CNPJ para participação em outras eventuais promoções vigentes, inclusive, de programas públicos de incentivo à emissão de notas fiscais.

Caso haja alguma inconsistência no cadastro no momento da compra, o participante deverá entrar em contato com atendimento através do telefone (48) 3284-5827, ou WhatsApp (48) 99168-8027, ou através do e-mail: contato@fortesupermercados.com.br.

COMO PARTICIPAR:

Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, o consumidor que atender aos requisitos mencionados acima, deverá efetuar compras nos LOCAIS PARTICIPANTES/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e dentro do horário de funcionamento dos mesmos, respeitando a seguinte regra:

- **a cada R\$100,00 em compras cumulativa = UM número da sorte;**

Exemplificando: Na compra de R\$120,00 em produtos, o consumidor terá direito a UM número da sorte para concorrer ao prêmio, sendo que os R\$20,00 excedentes acumularão para aquisição de novos números da sorte.

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal, ou ainda, guardem uma foto do cupom/nota fiscal, desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados.

Fica a critério das Promotoras solicitar ou não o documento fiscal de compra, a qualquer tempo da promoção.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

O participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará(ão) concorrendo ao sorteio, através do aplicativo “CLUBE FORTE”, em até 3 dias úteis da sua compra.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, gerando quantos números da sorte por CPF/CNPJ desejar, por mês, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao baixar o aplicativo “CLUBE FORTE”, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento, bem como a política de privacidade e o regulamento do aplicativo.

DESCADASTRAMENTO DA PROMOÇÃO:

O participante, em qualquer tempo, durante o período de participação, poderá se descadastrar da promoção, bastando se descadastrar do aplicativo “CLUBE FORTE”.

Ao se descadastrar do aplicativo “CLUBE FORTE”, o participante estará abrindo mão de qualquer benefício adquirido por meio dele.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7- APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA DOS SORTEIOS:

- 01/09/2026 10:00 (terça-feira)
- 01/10/2026 10:00 (quinta-feira)
- 02/11/2026 10:00 (segunda-feira)
- 01/12/2026 10:00 (terça-feira)

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

- 01/08/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59
- 01/09/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
- 01/10/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59
- 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Leonel Pereira NÚMERO: 99 BAIRRO: Cachoeira do Bom Jesus
MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88056-300
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Marketing

PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	Vale Compra - a ser utilizado na loja onde o cliente foi contemplado. *Serão distribuídos entre os clientes participantes que compraram na loja 01.	1.000	4.000	1
4	Vale Compra - a ser utilizado na loja onde o cliente foi contemplado. *Serão distribuídos entre os clientes participantes que compraram na loja 02.	1.000	4.000	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Cada loja participante premiará, em cada sorteio mensal, 1 (um) participante contemplado com 1 (um) vale-compras no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

O vale-compras será válido exclusivamente para utilização na loja em que o participante foi contemplado.

O prêmio é pessoal, intransferível, não poderá ser convertido em dinheiro, não poderá ser trocado por outro produto, não poderá ser utilizado para saque, transferência, restituição em espécie ou qualquer finalidade diversa daquela prevista neste regulamento.

O vale-compras não poderá ser utilizado para aquisição de produtos cuja distribuição como prêmio seja vedada pela legislação vigente ou cuja comercialização dependa de requisitos legais específicos incompatíveis com a natureza da premiação.

O prazo de validade do vale-compras será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua disponibilização ao contemplado.

Caso o valor da compra realizada com o vale-compras seja inferior ao valor total do prêmio, eventual saldo remanescente não poderá ser utilizado posteriormente. O valor deverá ser utilizado em uma só compra, conforme regras operacionais das Promotoras.

Caso o valor da compra seja superior ao valor do vale-compras, o contemplado poderá complementar a diferença com meios de pagamento aceitos pela loja participante.

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração dos contemplados será realizada por meio eletrônico, utilizando o sistema da Sysmo, responsável pela geração, controle e validação dos números da sorte.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometa qualquer tipo de fraude/manipulação de resultados devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que forneça informações de cadastro falsas e/ou incorretas e/ou incompletas ou ainda ilegíveis;
- que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- que tenha excluído seu cadastro no aplicativo “CLUBE FORTE” durante o período de participação;
- que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- que exceda aos “LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO” deste regulamento;
- que tenha cancelado a nota fiscal que originou o número da sorte contemplado;
- que esteja com seu endereço incompleto, impossibilitando desta forma, a localização no caso de contemplação;
- que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- que não apresente o documento fiscal que deu origem à contemplação e/ou participação, quando solicitado pelas Promotoras, para verificação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do contemplado da promoção (seu nome e respectivo número da sorte) será feita no site www.fortesupermercados.com.br e na aba “Ganhadores” aplicativo “CLUBE FORTE”, no prazo de até 30 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 dias após a divulgação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone, no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Havendo êxito no contato, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias, para o envio dos documentos necessários para viabilizar e registrar o recebimento do prêmio, sendo para:

a) Pessoa Física - cópia simples do RG e CPF

b) Pessoa Jurídica - cópia simples do RG e CPF do representante legal da empresa, além de cópia do Contrato Social ou documento equivalente, onde comprove a condição de responsável legal (caso o assinante não esteja mencionado no Contrato Social ou documento equivalente, será necessária uma Procuração, atestando-lhe o poder de representar a empresa).

Caso o contemplado não apresente, no prazo estabelecido, os documentos necessários para o recebimento do prêmio ou manifeste expressamente a renúncia ao prêmio, será desclassificado e perderá o direito à premiação.

Nessa hipótese, será realizado um novo sorteio, observando-se os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos neste regulamento, para a definição de um novo contemplado.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pelas Promotoras, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

Cada prêmio é pessoal, intransferível, e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da divulgação de sua contemplação, no site da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972.

Os contemplados poderão conferir seu nome e número da sorte no site www.fortesupermercados.com.br na aba “Ganhadores.”

Para retirada do prêmio, cada participante contemplado deverá:

- a) Comparecer na loja Forte Supermercados onde foi contemplado, durante o horário de atendimento ao público. O prêmio poderá ser retirado somente na loja de contemplação.
- b) Apresentar original e cópia de seu RG e CPF, ou CNH

O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato efetivo da Mandatária, sob pena de desclassificação. Ocorrendo a desclassificação de um contemplado, será realizado novo sorteio, conforme as regras de apuração estabelecidas neste regulamento, para a definição de um novo contemplado. A responsabilidade da Mandatária perante cada contemplado encerra-se no momento da efetiva entrega do respectivo prêmio.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o Artigo 15, § 5º do Decreto nº 70.951/1972.

Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, as empresas Promotoras totalmente isentas da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no aplicativo “CLUBE FORTE”, no site www.fortesupermercados.com.br e nas Lojas Físicas.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no aplicativo “CLUBE FORTE”.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através dos seguintes canais de comunicação:

- Canal de Relacionamento com o Cliente, pelo telefone (48) 3284-5827, OU pelo WhatsApp (48) 99168-8027 de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 e sábado das 08:00 às 12:00, exceto feriados.
- Através do e-mail: contato@fortesupermercados.com.br.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando, aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Reformas Econômicas – SRE).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, estas poderão compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais das Promotoras ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA: O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DEMAIS DISPOSIÇÕES: Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério das Promotoras, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

As Promotoras não se responsabilizam por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das Promotoras em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

A apuração ocorrerá por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.